

## Resumo

O Ensino Religioso (ER) no Brasil foi regulamentado como disciplina, de matrícula facultativa, pelo parágrafo primeiro do artigo 210 da Constituição Federal (CF) de 1988, regulado pelo artigo 33 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) de 1996, alterado pela Lei nº 9.475 de 1997. Esta última estabelece aos sistemas de ensino a orientação quanto aos procedimentos para a definição dos conteúdos e as normas para habilitação e admissão dos professores. Por meio de pesquisa bibliográfica e documental, coletou-se material para análise dos diferentes contextos das políticas de Ensino Religioso por todo o Brasil. A partir daí, houve a identificação de um problema: a pluralidade na formação docente exigida para este componente curricular. Pluralidade esta que tem (visto que já é constatado pela pesquisa acadêmica sobre o tema, além de congressos e seminários para formação docente nessa área) influenciado a prática docente para o ER confessional e não confessional. O objetivo desta tese foi analisar, sob o prisma da análise comparada em Block (1993), as regulamentações estaduais para a formação, habilitação e admissão dos docentes de Ensino Religioso no Brasil, com ênfase nos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo, no intuito de comparar as políticas educativas nestes dois formatos do ER no território nacional. Desta forma, o estudo de base comparativa permitiu compreender como os estados brasileiros vêm compondo suas leis para regulamentar a oferta da formação docente do ER em seus sistemas de ensino estaduais. A metodologia de análise comparativa subsidiou a investigação sobre como os Estados têm tratado o tema do ER, permitindo interpretações variadas sobre a implementação desta disciplina, principalmente no que tange a exigência de formação docente para este componente curricular da escola pública. A pesquisa levou em consideração dois momentos principais: num primeiro, a proposta foi de (1) tratamento das fontes regulatórias – leis, pareceres, decretos, resoluções, portarias, entre outros – que determinam a implementação do ER pelos estados brasileiros; num segundo, a partir das categorias que emergiram dos diferentes tipos de implementação do ER pelos sistemas estaduais públicos de ensino pelo Brasil, se realizou (2) a análise desse material, no intuito de confrontar (3) como o ER vem sendo implementado nas escolas públicas estaduais e os (4) debates sobre o processo de formação inicial para a profissionalização destes docentes (NÓVOA, 1992); por meio da análise dos cursos de licenciatura em Ciências da Religião. Os resultados apontam um vínculo entre a construção da cientificização dos conteúdos para esse componente curricular que mantém relação com a modificação na identidade e no papel social deste docente advinda com as mudanças entre sociedade e religião apreendidas na conceituação de secularidade e secularização dada por Taylor (2010), desde o século XIX, mas que ganhou novo fôlego na virada do século XXI. Processo esse que envolve discussões acerca dos limites do Estado laico para a escola pública em termos da regulação e da participação da sociedade civil na construção social dos interesses que imbricam o campo religioso com o político na disputa